



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 158, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

ACRESCE INCISO XVI AO § 2º, DO ART. 144 E SUPRIME INCISO VI, DO § 2º, DO ART. 276, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 115, DE 22 DE ABRIL DE 2020, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Projeto de Lei Complementar nº 12/2025, de autoria da Prefeita Municipal

Eu, **SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**, Prefeita Municipal de Birigui, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Acresce o inciso XVI ao § 2º do art. 144, da Lei Complementar nº 115, de 22 de abril de 2020, que “DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E REORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NOS TERMOS DO § 4º, ART. 1º DO DECRETO-LEI Nº 4.657, DE 4 DE SETEMBRO DE 1942”, que terá a seguinte redação:

“**ART. 144.**

‘§ 2º.

‘XVI - responder pela apreensão de animais que estejam em vias, logradouros e prédios públicos ou em espaços privados em desacordo com a legislação própria.’

ART. 2º. Fica suprimido o inciso VI do art. 276, da Lei Complementar nº 115, de 22 de abril de 2020

ART. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quinze de agosto de dois mil e vinte e cinco.


SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal

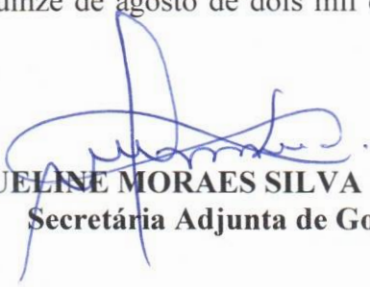

THIAGO GRILLO AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

Publicada na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, aos quinze de agosto de dois mil e vinte e cinco, por afixação no local de costume.


JAQUELINE MORAES SILVA FERNANDES
Secretária Adjunta de Governo